

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 007/2022**

Dispõe sobre a Desinterdição Ética do Serviço de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Panambi, localizado no município de Dourados-MS.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º e 15, incisos II, VIII e XIV, da Lei n.º 5.905/73

**CONSIDERANDO** o artigo 78 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966;

**CONSIDERANDO** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o art. 8º da Resolução Cofen 374/2011;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-MS nº. 162/2021 referente a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PANAMBI do município de Dourados - Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 085/2022/GAB/SEMS da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados-MS;

**CONSIDERANDO** a urgência em deliberar a interdição ética da assistência de enfermagem, em razão desta limitar o atendimento integral à população, decidem, *ad referendum* do Plenário:

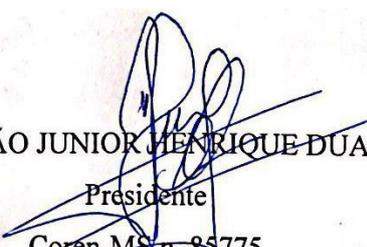
**Art. 1º** DESINTERDITAR eticamente as atividades de enfermagem na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PANAMBI do município de Dourados-Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

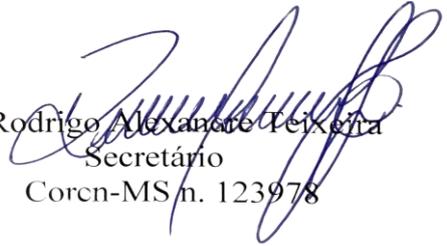
**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02 de fevereiro de 2022.



SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE  
Presidente  
Coren-MS n. 85775



Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978